

LEI Nº 507/2014 HIDROLÂNDIA, 18 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA o art. 2º da lei 504/2014, que “Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargo de professor do município e dá outras providências”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da lei 504/2014, que concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargo de professor do município de e dá outras providências passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de maio do ano de 2014, revogadas as disposições contrárias”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 18/08/2014.

Sec. Administração